Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: pj@cartoriosarlo.com.br - Site: https://www.cartoriosarlo.com.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 67056 de 04/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **22 (vinte e dois) páginas**, foi apresentado em 27/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 113238, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **67056** e averbado no registro primitivo nº 67056 no Livro A-501 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante
Luminus Assessoria e Consultoria LTDA

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo - ASSECLES

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RODRIGO SARLO ANTONIO:774.970.317-91 (Padrão: ICP-Brasil)

VITORIA - ES, 04 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

LORENA NUNES COUTINHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

67056

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
024661.YFF2502.13568

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	**Denison de Souza**		
CPF	054.378.377-47	RG/UF	1505326 - SSP/ES
X Brasileiro	• Outro:		
Estado civil	casado	Profissão	professor de artes marciais
Nome do PAI	Darcy Armando de Souza		
Nome da MÃE			
Endereço residencial	Rua Manoel Vivácqua 866, Jabour		
E-mail	luminusaec@gmail.com		
Telefone para contato	(27) 98857-7984		

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro ou Averbação da entidade ora apresentada:

Razão Social ou Denominação Social	Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo - ASSECLES

Registrado(a) no Livro A- 389 sob o nº **67056**.
Juntando para tanto os seguintes Documentos:

- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social
- CNPJ Nº 19.280.960/0001-80.

Declaro, nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o art. 3º, inciso X, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que apresentei para digitalização o presente documento.

Declaro, ainda, que o arquivo digital gerado reproduz integralmente o conteúdo do documento físico sob minha posse, sendo de minha responsabilidade exclusiva a autenticidade das assinaturas, nos termos do art. 130, §2º, da Lei nº 6.015, de 1973, bem como a observância dos padrões técnicos de digitalização previstos no art. 5º do referido decreto.

Pede Deferimento.

Assinado digitalmente por:
DENISON DE SOUZA
CPF: 054.378.377-47
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES
Data: 27/05/2025 16:10:20 -03:00

Vitória/ES, 27/05/2025.

Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo - ASSECLES
Presidente - Denison de Souza

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Página
000002/000022

04/06/2025

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

ASSECLES
Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASSECLES

CAPÍTULO I
Da Denominação, Natureza, Sede, Foro

Art. 1°. A **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASSECLES**, com nome fantasia **ASSECLES**, fundada em 10 de outubro de 2013, tem sua sede na Rua Rogério do Nascimento, nº 69, Bairro Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-06, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.960/0001-80, Entidade de Direito Privado de Desportos de Contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu, integrante do sistema estadual, nacional e internacional de desporto e paradesporto, é uma associação sem fins econômicos com personalidade jurídica distinta dos seus filiados, com autonomia administrativa, financeira e com tempo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A ASSECLES exercerá suas atividades em conformidade com o presente estatuto e pela Legislação pertinente em vigor neste país, em especial pela Lei Federal 9.790/99, Lei nº 9615/98 (Lei Pelé), Portarias Ministeriais do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro e Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), e com as regras técnicas originárias da World Association of Kickboxing Organizations - WAKO Internacional, aceitas e adotadas no Brasil pela Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB.

Art. 2º. A ASSECLES tem sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Rua Rogério do Nascimento, nº 69, Bairro Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-06, podendo constituir filiais, subsedes ou escritórios administrativos em qualquer Estado dentro do território nacional.

I. Fica estabelecida a filial nº 1, na cidade de Fortaleza/CE, localizada no endereço Avenida II Do Loteamento Expedicionários I, 476 - Bairro: Parque Dois Irmãos - Complemento: Q-14; - Cep: 60745-510.

Parágrafo único – Fica estabelecida a cidade de Vitória como Foro para dirimir eventuais dúvidas e julgar questões relacionadas à organização, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de um órgão de assessoramento jurídico que faça parte da estrutura da administração pública.

CAPÍTULO II
Das finalidades e objetivos

Art. 3°. A Associação tem por finalidade desenvolver as seguintes atividades:

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

ASSECLES
Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo

I. Incentivar, planejar, coordenar e realizar, por si ou por força de convênio, acordo ou contrato, atividades de qualquer natureza de caráter Esportivo, Cultural, Social e de Lazer;

II. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, esportivos, da democracia e de outros valores universais com fins sociais;

III. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais, de lazer e desportivas de maneira a criar oportunidade de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os associados, colaboradores e parceiros;

IV. Promover eventos de qualquer caráter desportivo, cultural, social e de lazer;

V. Gerenciar, executar e administrar eventos de qualquer caráter desportivo, cultural, social e de lazer;

VI. Promover atividades desportivo, cultural, social e de lazer que contribuam para a difusão, desenvolvimento da cultura e do esporte;

VII. Cooperar com órgão ou entidade municipal, estadual, nacional ou internacional na execução de programações ou atividades que busquem o desenvolvimento desportivo, cultural, social e de lazer;

VIII. Promover a convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias públicas - privadas para pesquisa e desenvolvimento dos objetivos da Associação com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e privadas e outras organizações não governamentais;

IX. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

X. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

XI. Organizar atividades como: palestras, treinamentos, cursos, workshops, conferências, seminários e eventos, visando promover o aprendizado e o desenvolvimento profissional;

XII. Integrar atividades de esporte com social, cultural e de lazer;

XIII. Auxiliar no planejamento, elaboração e monitoramento de instrumentos de gestão da administração pública com PPA, LDO e PDM;

XIV. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XV. Programar e implementar pesquisas que subsidiem um melhor equacionamento das políticas públicas, fornecendo suporte técnico ao governo estadual na elaboração de seus programas de desenvolvimento;

XVI. Estimular, apoiar, manter ou participar de instituições que se destinem à execução dos seus objetivos integrando-as em seu esquema operativo sob a forma que for mais adequada;

XVII. Promover a prática de atividades recreativas, de promoção da saúde, de alto rendimento esportivo e de entretenimento;

XVIII. Promover treinamentos sistemáticos direcionados: a) à formação de atletas na busca do alto rendimento buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação; b) ao aumento as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais; c) ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; d) transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

XIX. Promover ensinamentos e práticas dos desportos da Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu, a difusão entre seus associados, proporcionando meios para que possam participar dos torneios e campeonatos oficiais no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

XX. Organizar, promover, fomentar, gerenciar e executar a realização de competições esportivas e torneios dos desportos da Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu no âmbito interno em suas dependências ou fora, em território nacional e internacional, visando elevar o nível técnico desta prática esportiva;

XXI. Promover ações organizadas e sistematizadas de natureza esportiva, destinando à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto e paradesporto, nas áreas de interesse governamental e social, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º do Decreto 6180/07;

XXII. Desenvolver atividades de assistência ao esporte, cultura e lazer;

XXIII. Organizar atividades de apoio para a prática de esporte de contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu;

XXIV. Realizar campanhas de assistência à prática de esportes de contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu;

XXV. Organizar e/ou manter equipes nas várias modalidades esportivas, apoiar o desporto e o paradesporto e manter o amplo intercâmbio e congraçamento através da prática de atividades desportivas, culturais, sociais e de lazer, inclusive cedendo e/ou buscando parcerias para uso de instalações, equipamentos e materiais;

XXVI. Promover práticas desportivas a fim de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde, da cultura, do lazer e da assistência social;

XXVII. Atuar junto aos poderes organizados - Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos voltados à prática de esportes;

XXVIII. Criar eventos com veículo itinerante para difundir a prática de esportes de contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu;

XXIX. Fomentar e promover o ensino do esporte, em suas diversas modalidades esportivas;

XXX. Produção e promoção de eventos esportivos, sendo estes com a presença ou ausência de infraestrutura, categorizam esta atividade, com finalidade de atender os times, comissões e clubes desportivos, além do público e dos patrocinadores;

XXXI. Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos nas competições;

XXXII. Estudar, pesquisar e divulgar as manifestações culturais do país e do exterior;

XXXIII. Promover e fomentar a prática do desporto de rendimento, participação e educacional;

XXXIV. Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, de cursos e projetos de pesquisa, documentação, informação e história sobre os desportos de contato, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência do esporte e da cultura;

XXXV. Promover produções audiovisuais, artísticas e culturais e dar apoio à distribuição de conteúdos produzidos;

XXXVI. Desenvolver ações voltadas para promover o resgate da cultura regional, bem como fortalecer a identidade e as expressões artísticas locais;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

XXXVII. Promover a cultura como um veículo de transformação e renovação de grupos sociais, através da participação ativa na dança, música, literatura, artes plásticas, teatro, cinemas e outros;

XXXVIII. Incentivar atividades de organizações associativas ligadas ao esporte, cultura e a lazer;

XXXIX. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos associados, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar;

XL. Favorecer a integração institucional em nível do contexto socioeconômico a que pertence, a efetiva interação escola-comunidade, e a vinculação dos processos de educação formal e não formal;

XLI. Estabelecer, promover, coordenar ou executar por si ou por meio de intercâmbio, contrato, parceria, convênio atividades de capacitação profissional, cursos de aperfeiçoamento, cursos técnicos e pós-graduação ou outros, nas esferas nacional e internacional;

XLII. Dar assistência sócio educacional a crianças, adolescentes e adultos, em regime aberto, em complementação ao período escolar e outras atividades;

XLIII. Implementar sistemas de bolsas de intercâmbio no sentido de apoiar a formação de atletas, estudantes e professores de alto valor, colaborando assim na preparação de recursos humanos de alto nível;

XLIV. Desenvolver, organizar e administrar cursos, treinamentos e atualização profissional;

XLV. Promover a educação popular, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;

XLVI. Administrar, dirigir, controlar, chancelar, capacitar, formar, graduar, difundir e incentivar em todo o país a prática dos esportes de contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu;

XLVII. Fornecer suporte técnico, psicossocial e assistencial aos profissionais e treinadores de diversas modalidades esportivas, em especial dos esportes de contato, tais como Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu;

XLVIII. Promover a inserção da ciência e inovação na sociedade fortalecendo a consciência pública do papel da ciência na promoção de sociedades sustentáveis e pacíficas;

XLIX. Buscar alternativas de financiamentos públicos e privados para finalidades científicas e educacionais;

L. Editar livros, periódicos e outros meios de difusão de conhecimento da relacionados a prática dos esportes de contato, bem como divulgar publicações e notícias científicas de relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico da prática;

LI. Criar programas sociais que tenha por base o trabalho educativo, assegurando aos jovens a participação de capacitação para o exercício de atividades regular remunerada, podendo a remuneração ser feita com base no trabalho realizado pelo jovem, bem como pela sua participação nas vendas dos produtos e serviços, tudo nos termos do Art.68 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990;

LII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e implementação de tecnologias voltadas ao desenvolvimento de pessoas com deficiência;

LIII. Promover de parcerias e convênios e contratos com órgão competentes a fim de promover a contração e a reinclusão social de egressos do sistema prisional e presidiários em regime aberto e semiaberto através de celebração de convênios com organismos de intermediação desta mão de obra, com o próprio sistema prisional perante os governos federal, estadual e municipal;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

LIV. Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
LV. Promover o voluntariado;
LVI. Desenvolver atividades de assistência social ao idoso, recuperação social do preso, ao deficiente físico, à criança e ao adolescente, ao combate à pobreza, à geração de emprego e renda à população carente;
LVII. Organizar eventos, seminários, feiras, exposições e ciclos de palestras;
LVIII. Assessorar instituições na captação de recursos, gerenciamento e monitoramento de projetos sociais;
LIX. Desenvolver atividades e inclusão digital;
LX. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
LXI. Promover a assistência social atuando na proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) Na proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice; b) No amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens preferencialmente carentes; c) Na promoção da integração ao mercado de trabalho; d) Na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Parágrafo Primeiro - A ASSECLES adotará instrumentos de controle social e de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos.

Parágrafo segundo - De acordo com os princípios definidores da gestão democrática, a execução das atividades da Associação observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; ainda os princípios fundamentais norteadores do esporte são autonomia, democratização, descentralização, diferenciação, educação, eficiência, especificidade, gestão democrática, identidade nacional, inclusão, integridade; liberdade; participação, qualidade, saúde, segurança, transparência financeira e administrativa em conformidade com as leis e os regulamentos externos e internos; moralidade na gestão esportiva; e responsabilidade social de seus dirigentes.

Art. 4º. Para cumprir seu propósito, a ASSECLES poderá se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na forma da Lei, atuando por meio da execução direta de projetos, previamente estabelecidos em planos de trabalho, da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou através de prestação de serviços intermediários de apoio, consultoria e assessoramento a outras organizações e/ou órgãos do setor público ou do setor privado que atuem nas áreas afins.

Art. 5º. A ASSECLES adotará diretrizes para uma gestão administrativa e governança ética e transparente, voltada para práticas sustentáveis que minimizem os impactos das atividades necessárias para o desenvolvimento da entidade no meio ambiente, observando sua responsabilidade social perante a comunidade.

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

Art. 6º. A ASSECLES, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quanto forem necessárias, podendo constituir filiais, subsedes, ou quaisquer outras formas de extensão de sua atuação em todo território nacional, neste ou em diversos municípios que compõem as unidades da federação, respeitada as disposições estatutárias.

Art. 7º. Para a execução de suas finalidades, a ASSECLES poderá desenvolver as seguintes atividades:
I - Criar, formular, implantar e executar projetos esportivos dedicados à promoção do esporte de caráter competitivo e do esporte de caráter comunitário e à formação de atletas nas diversas modalidades esportivas e em todas as categorias, faixas etárias e gêneros;
II – Assessorar no planejamento dos três setores descritos, elaborando e firmando termos, apoiando, propondo e planejando, podendo desenvolver e executar, por si só ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações, projetos e programas esportivos, educativos, culturais, de saúde, recreativos, sociais, científicos, tecnológicos, de geração de trabalho e renda, de promoção da cidadania, de promoção e defesa de direitos humanos, ambientais, de prevenção e combate às drogas e reinserção social de usuários e do interesse da gestão e dos serviços públicos;
III - Implementar pesquisas e projetos piloto de alternativas econômicas para as comunidades, incentivando o desenvolvimento sustentável;
IV - Promover e atuar na defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
V - Promover e atuar em projetos e ações que visem o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
VI - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando com outras entidades em atividades que visem ao interesse comum;
VII - Prestar assessoria e desenvolvimento de projetos, estudos, análises, programas e treinamentos para o aprimoramento da formação dos professores e alunos assim como, da mão de obra especializada para a indústria, comércio, agricultura e serviços no âmbito da Administração pública e privada;
VIII - Analisar e encaminhar projetos das áreas elencadas neste Art. 7º para os três setores, inclusive estabelecendo concursos de projetos, no que, para tanto, poderá emitir parecer sobre a habilitação de proponentes e a viabilidade operacional e financeira das propostas;
IX – Assessorar instituições públicas e privadas em sua organização e estruturação física e operacional, fornecendo subsídios para a administração e gestão das mesmas;
X – Realizar reuniões, cursos, seminários, conferências e trabalhos de investigação científica com temáticas inerentes às suas áreas de atuação;
XI – Realizar fóruns objetivando a disseminação dos objetivos inseridos neste estatuto, valorizando e incentivando as propostas que fomentem as alianças intersetoriais;
XII – Realizar pesquisas científicas e de interesse público, podendo, para tanto, criar condições operacionais e firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com instituições dos três setores discriminados;
XIII – Organizar arquivo, biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação;
IXX– Editar publicações dedicadas aos temas relacionados ao seu campo de atuação;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

XX – Celebrar termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, convênios, contratos, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.
XXI – Captar e gerenciar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
Seção I
Das Categorias Sociais, Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 8º. A Associação será constituído por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Parágrafo Primeiro - Os associados não responderão, seja solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela ASSECLES através de seus representantes legais.

Parágrafo Segundo - A ASSECLES não possui fins lucrativos, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Terceiro - A ASSECLES não distribuirá entre seus associados, conselheiros e diretores, empregados ou doadores eventuais, bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, aplicando e destinando integralmente suas rendas, recursos e resultados financeiros na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais no território nacional.

Art. 9º. Os associados classificar-se-ão nas seguintes categorias:
I. Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de constituição e fundação da ASSECLES, na condição de membros efetivos, com direito a voz e voto;
II. Efetivos: as pessoas de natureza física e jurídica que solicitem sua inscrição no Quadro Social como usufrutuários de todas as atividades e benefícios da entidade, com direito a voz e voto;
III. Honorários: as pessoas de natureza física e jurídica, que contribuam para a realização de atividades e benefícios da ASSECLES, através de doações em espécie, produtos e serviços, sem direito a voto.

Art. 10. A admissão ao quadro de associados da ASSECLES será mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde constará a aquiescência da aceitação integral deste instrumento estatutário.

Parágrafo único - A admissão de associado, em qualquer de suas categorias será de competência da Diretoria Executiva, atendidos os requisitos de idoneidade e moralidade do interessado, devendo a demissão ser apresenta em documento assinado voluntariamente pelo próprio associado à Diretoria.

Art. 11. Para a admissão de associado será exigido o voto de concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se justa causa quando o sócio:

I – Condenado por sentença transitada e julgada, por ato que o desabone ou o torne inidôneo para pertencer ao quadro social da entidade;

II – Tiver sido punido com a pena de suspensão por período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III – Agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, os integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Geral ou de quaisquer outros poderes constituídos da ASSECLES;

IV – Estiver inadimplente em suas obrigações devidas à ASSECLES por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

V - Não comparecer a 3(três) reuniões ou Assembleia consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa à Diretoria da ausência.

Art. 12. O associado incurso em quaisquer das penas previstas neste Estatuto, terá assegurado o seu direito de defesa e pedido de reconsideração e, por fim, o recurso à Assembleia Geral, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único - Tanto o recurso como o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo se não forem julgados dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno.

Seção II
Direitos e Deveres dos Associados

Art. 13. São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar, quando necessário, a Assembleia Extraordinária, juntamente com quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados;

IV – Participar de todas as atividades empreendidas pela ASSECLES, observando seus critérios de acesso, hierarquia e funcionamento;

V – Propor e apresentar alterações no presente Estatuto;

VI – Participar das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária.

Art. 14. São deveres dos associados:

I – Participar das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;

II – Zelar pelo nome, idoneidade e o patrimônio da ASSECLES;

III – Respeitar e acatar as disposições do presente Estatuto, bem como as deliberações emanadas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária.

CAPÍTULO III
Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 15. A ASSECLES será composta pelos seguintes órgãos:

Página
000010/000022
04/06/2025

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Coordenadorias
IV - Conselho de Atletas;
V – Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão supremo da entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse da ASSECLES.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – Ordinariamente até o final do mês de março para prestação de contas do ano findo;
II - Previsão orçamentária no último trimestre e relatório de atividades para o ano subsequente;
III – Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18. O "*quórum*" para a instalação da Assembleia Geral será a metade mais 01 (um) do número de associados, em primeira convocação e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, que prioritariamente também a presidirá.

Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária será convocada através de Edital a ser fixado na sede da entidade ou encaminhado por correio eletrônico aos associados ou por mensagens de aplicativo de conversa instantânea, ou outros meios convenientes, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data de sua realização.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada através de Edital a ser fixado na sede da entidade ou encaminhado por correio eletrônico aos associados ou por mensagens de aplicativo de conversa instantânea, ou outros meios convenientes, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência à data de sua realização.

Parágrafo segundo - No caso de eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal a Assembleia deverá ser convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação ou diário oficial do Estado, por três vezes.

Art. 21. Os membros comparecerão física ou virtual à Assembleia Geral, não sendo aceita procuração de qualquer natureza.

Art. 22- Compete à Assembleia Geral Ordinária:

Página
000011/000022

04/06/2025

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

I - Aprovar a prestação de contas anual, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;
III - Eleger os administradores.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária
I - Destituir os administradores;
II - Alterar o estatuto;
III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação;
IV - Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
V - Decidir sobre a dissolução da Associação;
VI - Decidir casos omissos neste Estatuto;
VI- Julgar em segundo grau recursos apresentados à Assembleia.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral Extraordinária a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, nos casos estabelecidos no Regimento Interno da ASSECLES.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSECLES, a Assembleia poderá designar Junta Governativa, composta por 3 membros, que não tenham participado da Diretoria destituída, até que seja dada posse aos membros eleitos, cuja eleição será convocada no prazo deste Estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de invalidade do respectivo mandato.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 24. A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, é o órgão de gestão e administração superior da entidade, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias e provê-la dos recursos e ações para seu pleno funcionamento, para alcançar seus objetivos sociais descritos neste Estatuto.

Art. 25. A Diretoria Executiva será composta por:
I – Presidente Executivo;
II – Diretor Administrativo Financeiro;
III - Diretor Técnico.

Art. 26. Compete à Diretoria Executiva, em especial:
I – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ASSECLES;
II – Apreciar, analisar e aprovar os planos de trabalho e respectivos processos orçamentários, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
III – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
IV – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

V – Criar Coordenadorias de trabalho;
VI – Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
VII – Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite que poderá ser mantido em caixa;
VIII – Zelar pelo patrimônio da Entidade;
IX – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
X – Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório das atividades e a prestação de contas, precedida de parecer do Conselho Fiscal, referentes à sua gestão;
XI – Criar Comissões de Trabalho com a finalidade de prestar assessoria, voltadas para os objetivos e finalidades da ASSECLES, acompanhando e orientando o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Executiva a decisão de estabelecer assessor jurídico, sem direito a voto, caso não seja associado efetivo ou fundador, com o objetivo de assessorar e representar a ASSECLES em juízo como advogado e/ou procurador para defendê-la em ações as quais a entidade tenha interesse, seja como autora, ré ou assistente, acompanhando seus respectivos processos até o seu final.

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos seus membros e suas deliberações, à luz da Lei e deste Estatuto, serão transformadas em resoluções, com efeito normativo sobre todos os componentes da estrutura administrativa, técnica e operacional da ASSECLES.

Parágrafo Único. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos presentes e as resoluções tomadas.

Art. 28. Compete ao Presidente Executivo:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
II – Representar a ASSECLES ativa e passivamente e transgredir, em juízo e fora dele, podendo este nomear e constituir mandatários e/ou procuradores.
III – Empossar a Diretoria Executiva eleita;
IV – Convocar as Assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
V – Assinar, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
VI – Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
VII – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e o balanço anual;
VIII – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
IX – Assinar, com o Diretor Administrativo-Financeiro convênios, acordos, contratos, correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social, na qualidade de representante legal da entidade;
X – Ordenar e fiscalizar as compras e aquisições da Entidade;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

XI – Outras atribuições que venham ser estabelecidas no Regimento Interno da Entidade;
XII – Nomear membros das Coordenadorias e assessorias.
XIII - Outorgar poderes a terceiros, por meio de procuração específica, para representá-la em questões e assuntos previamente designados e definidos.

Parágrafo único - O Presidente da Associação, mediante expressa anuência prévia e por escrito do Diretor Administrativo Financeiro da Associação, está autorizado a conceder procuração *ad judicia et extra*, para ato único e específico, a qualquer membro da Diretoria da Associação, com a finalidade exclusiva de representar a Associação perante instituições bancárias, em operações e procedimentos específicos previamente definidos e detalhados no instrumento de procuração.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
I – Substituir o Presidente Executivo em sua falta ou impedimento;
II – Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências e os demais arquivos da ASSECLES;
III – Lavrar as atas das Assembleias Gerais;
IV – Manter atualizado o livro de registro de patrimônio da ASSECLES, nele lançando aquisições, recebimento de doações, doações efetuadas, alienações e baixas;
V – Atualizar o registro dos membros;
VI – Ter sob sua tutela os valores pecuniários da ASSECLES, bem como papéis e documentações financeiras;
VII – Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros, podendo nomear e constituir mandatários e/ou procuradores com finalidade específica e tempo determinado, com a anuência do Diretor Técnico ou Presidente;
VIII – Receber subvenções e doações;
IX – Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da ASSECLES e a ele relativos;
X – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem sua respectiva exatidão de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
XI – Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, vistando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
XII – Conservar, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;
XIII – Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
XIV – Manter a regularidade das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e outras, devidas ou de responsabilidade da ASSECLES;
XV – Outras atribuições que venham ser estabelecidas pelo Regimento Interno da Associação;
XVI – Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Presidente, planificação das ações estratégicas e a definição de diretrizes técnicas de atuação da entidade;

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

XVII – Realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
XVIII – Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da ASSECLES, em conjunto com o Presidente;
XIX – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno da Associação.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo Financeiro da Associação, mediante expressa anuência prévia e por escrito do Presidente da Associação, está autorizado a conceder procuração *ad judicia et extra*, para ato único e específico, a qualquer membro da Diretoria da Associação, com a finalidade exclusiva de representar a Associação perante instituições bancárias, em operações e procedimentos específicos previamente definidos e detalhados no instrumento de procuração.

Seção IV
Das Coordenadorias

Art. 30 - As Coordenadorias serão compostas por membros nomeados à critério do Presidente Executivo, os quais estarão diretamente subordinados à diretoria a ela vinculada.

Parágrafo único - A vigência do prazo das Coordenadorias não excederá o prazo de mandato da Diretoria.

Art. 31 - A Diretoria Administrativa poderá criar Coordenadorias a seu critério, definindo prioritariamente as seguintes:
a) Projetos e Captação de recursos: Responsável por planejar, executar e coordenar todas as iniciativas relacionadas aos projetos e captação de recursos financeiros e materiais destinados ao financiamento das atividades, projetos e iniciativas da entidade.
b) Comunicação e mídias sociais: Encarregada de gerenciar a comunicação interna e externa da entidade, bem como das estratégias de marketing e presença nas mídias sociais, garantindo a promoção e visibilidade da entidade.
c) Eventos: Responsável por planejar, organizar e executar eventos diversos, incluindo competições, passeios, exames de faixa, encontros, seminários e outras atividades relacionadas, com o objetivo de promover o crescimento e a participação ativa dos membros da entidade.
d) Paradesportos: Destinada a promover e desenvolver as atividades relacionadas ao Paratleta na modalidade do Kickboxing, Box, Muay Thai, Capoeira, Judô e Jiu-jitsu, incluindo treinamentos, competições e a inclusão de pessoas com qualquer tipo de deficiência física ou mental, nas práticas de esportes de contato.

Art. 32 – As Coordenadorias serão responsáveis pelas áreas específicas de atuação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao escopo da entidade, e cada uma delas terá o propósito de gerenciar e promover as atividades inerentes a seu campo de atuação.

Seção V

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

ASSECLES
Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo

CONSELHO DE ATLETAS

Art. 33. O Conselho de Atletas será composto por 3 (três) membros efetivos, maiores de 16 anos, sendo atletas de qualquer modalidade esportiva, garantindo-se a participação de um de cada equipe, distintas e que sejam filiadas à Associação.

Art. 34. O Conselho de Atletas, será eleito junto da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação, com o mesmo período de mandato, tendo como finalidade as seguintes atribuições e poderes:

I – Reunir-se, sempre que necessário, para examinar e emitir parecer a respeito da situação relacionada com os projetos, programas sociais, campeonatos e demais atividades esportivas organizadas pela ASSECLES;

II – Atuar em conjunto com o Conselho Fiscal, sempre que solicitado, para colaborar na condução dos processos administrativos da ASSECLES;

III – Supervisionar as atividades esportivas da ASSECLES;

IV – Analisar e emitir parecer sobre a elaboração de normas, regulamentos e regras para eventos esportivos;

V – Analisar os projetos de reformas estatutárias a serem enviados à Assembleia, quando for necessário;

VI – Garantir a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições organizadas pela ASSECLES;

VII – Garantir a compatibilidade entre as ações desenvolvidas com as diretrizes, metas e ações do Plano Nacional do Desporto.

Art. 35. Os Membros do Conselho de Atletas desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração ou proventos a qualquer título.

Seção VI
Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira da ASSECLES, tendo plena autonomia no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral e reunir-se-ão uma vez por ano para apreciarem, analisarem e aprovarem as contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo. O mandato do Conselho Fiscal terá sua duração coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e os seus membros poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

Parágrafo Terceiro. O Funcionamento do Conselho Fiscal será regulado nos termos do Regimento Interno.

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

Parágrafo Quarto. O cargo de Conselheiro Fiscal será exercido gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto, salvo na hipótese de dedicação integral às atividades da ASSECLES.

Parágrafo Quinto. É vedado aos administradores e membros de Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal não poderá ter membros de cargos de direção.

Art. 37. É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promoverem a convocação do Conselho Fiscal.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:
I – Apreciar e analisar os livros de escrituração da ASSECLES;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores do ASSECLES;
III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
IV – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
V – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
VI – Emitir parecer acerca da prestação de contas anual da entidade;
VII – Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais;
VIII– Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Entidade.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas da ASSECLES observará:
I – A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSECLES, incluindo- se as certidões negativas de débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame de qualquer cidadão;
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos oriundos da celebração de instrumentos jurídicos de parceria com instituições públicas ou privadas, conforme previsto em regulamentos;
IV – A prestação de contas registrará todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos pela ASSECLES, nos termos da legislação vigente.

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

V – A garantia a todos os associados ao acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais deverão ser publicados na integra no sítio eletrônico desta.

ARTIGO 40. Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno preceituados no Estatuto, da entidade, com o objetivo de assegurar a transparência de gestão e o controle social, dará publicidade através de seu sítio eletrônico aos dados pertinentes à movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados, bem como, do mesmo modo, publicará em seu sítio eletrônico:

I) Cópia do Estatuto Social da Associação atualizado;

II) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Associação;

III) Cópia integral dos convênios e outras avenças realizadas com o Poder Executivo Federal e Estadual;

IV) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

IV) Demonstração de resultados do exercício;

V) Balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o acesso de qualquer associado aos relatórios de prestação de contas trimestrais de acordo com as regras pré-estabelecidas pela Diretoria, bem como àqueles relacionados à gestão da administração do desporto, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da Associação, com o escopo de promover a transparência da gestão da movimentação de recursos.

Parágrafo Segundo: Considera-se sítio eletrônico página de domínio próprio da entidade criada na internet ou de redes sociais de amplo conhecimento e de livre acesso.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio e do Orçamento
Seção I
Do Patrimônio

Art. 41. Constituem o patrimônio da ASSECLES:

I – Os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

II – As doações, legados ou donativos recebidos;

III – Os títulos e saldos de sua arrecadação;

IV – Tudo que estiver registrado em seu nome.

V - Anuidade contributiva definida em Assembleia Geral convocada par este fim.

Seção II
Do Orçamento

Art. 42. Constituem o orçamento da ASSECLES:

I) Receita é a soma de:

a) Das taxas e comissões resultantes da prestação de serviços;

Página
000018/000022

04/06/2025

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

b) Da renda de bens da ASSECLES, por aluguéis, serviços internos e arrecadações em campanhas, reuniões, festas e outras promoções;
c) Dos rateios ou subscrições que tornem necessário para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas;
d) Dos auxílios, subvenções e todas as formas de repasses recebidos do poder público e de entidades de caráter privado, ONG's, nacionais e internacionais;
e) Dos donativos de qualquer espécie;
f) Da renda de serviços prestados a terceiros;
g) Dos recursos captados por meio de leis de incentivo;
h) De outras receitas que vier a auferir.

II) Despesa é a soma de:
a) Do pagamento de salários, tributos e encargos sociais;
b) Dos valores devidos aos seus empregados;
c) Do custeio de reuniões, festas e outras promoções;
d) Da aquisição de materiais para o desenvolvimento de suas atividades;
e) Do custeio da conservação de seus bens;
f) Dos gastos com serviços internos;
g) Da aquisição de bens materiais, móveis, imóveis e equipamentos;
h) Da contratação de pessoal indispensável à sua organização e funcionamento;
i) Dos gastos eventuais, devidamente autorizados.

Art. 43. Os recursos financeiros da ASSECLES serão provenientes de:
I. Dotações que lhe forem atribuídas no orçamento da União, dos Estados e dos Municípios
II. Recursos dos Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais das áreas de atuação do projeto;
III. Doações, legados, subvenções e contribuições e quaisquer outros repasses efetivados concedidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV. Linhas de crédito de bancos e de instituições internacionais, federais e estaduais;
V. Financiamentos advindos das agências de fomento ao desenvolvimento estadual, regional e federal;
VI. Investimentos públicos e/ou privados, individuais ou coletivos;
VII. Alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VIII. Rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
IX. Retribuição de atividades remuneradas;
X. Taxas, emolumentos e anuidades;
XI. Rendas eventuais;
XII. Prestação de serviço;
XIII. Convênios, consórcios, parcerias, termos de fomento e colaboração e contratos decorrentes das atividades praticadas pela ASSECLES.
XIV. Doação de bens móveis e imóveis, advindos da administração pública ou setor privado.

CAPÍTULO VI

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

04/06/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

ASSECLES
Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo

Das Eleições e da Dissolução
Seção I
Das Eleições

Art. 44. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação secreta, e ocorrerá na segunda quinzena de dezembro do quarto ano do mandato, sendo que a chapa eleita tomará posse imediatamente após a divulgação do resultado pelo Presidente da Junta Eleitoral.

Parágrafo Primeiro. A junta eleitoral será constituída de 3 membros, por ato de designação do Presidente, cuja disposições eleitorais serão definidas em reunião própria ou antes de composição da mesa dos trabalhos eleitorais na Assembleia eleitoral, podendo ser regida sob a forma de regimento ou não.

Parágrafo Segundo. O processo eleitoral da ASSECLES assegurará:
I – Colégio eleitoral constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
II – Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
III – Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
IV – Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
V – Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 45. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 46. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Atletas serão eleitos por um período de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período.

Parágrafo único. É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do Presidente da eleição que o suceder.

Seção II
Da Dissolução

Art. 47. A ASSECLES será dissolvido por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, uma vez provada a impossibilidade de se preencher os fins para os quais foi constituída.

Parágrafo Único - No caso de dissolução e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica vigente, legalmente constituída no Estado do Espirito Santo, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSECLES.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

ASSECLES
Associação de Esporte de Contato, Cultura e Lazer do Espírito Santo

Art. 48. O exercício fiscal e social findar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva da entidade poderá criar e estabelecer Regimento Interno, que será um documento normativo e regulatório interno. Este Regimento Interno abordará questões relevantes para o funcionamento da entidade, incluindo, mas não se limitando, as normas e diretrizes direcionadas das Coordenadorias que compõem a estrutura organizacional.

Art. 49. A ASSECLES apoiará o trabalho e o esforço de todas as entidades e organizações nacionais e internacionais defensoras dos direitos humanos e políticos dos cidadãos em geral e, lutará contra toda e qualquer forma de racismo, opressão, constrangimento e discriminação.

Art. 50. As comissões de Trabalho, componentes do Organograma e da estrutura operacional da Associação, terão o seu funcionamento e suas atividades regulamentados através de Regimento Interno específico, elaborado pela Diretoria Executiva, e aprovado por resolução da Assembleia Geral.

Art. 51. O Conselho de Atletas será excepcionalmente nomeado pela Diretoria Executiva após a aprovação deste Estatuto Social, sendo sua composição renovada posteriormente junto as eleições da Diretoria e Conselho.

Art. 52. O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 53. Este estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e consequente registro no Cartório de Pessoa Jurídica do Município de Vitória (ES).

Vitória/ES, 15 de maio de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE DE CONTATO, CULTURA E LAZER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASSECLES

Assinado digitalmente por:
KEISIANE FRANCO GRACIANO
CPF: 122.317.807-20
Certificado emitido por CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES
Data: 27/05/2025 19:17:01 -03:00

Keisiane Franco Graciano
Advogada - OAB/ES 19.739

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

04/06/2025

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
DENISON DE SOUZA - CPF: 054.378.377-47

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/05/2025 16:10:28 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.05.27.00002552-31

Em Testemunho da Verdade
VITÓRIA/ES, terça-feira, 27 de maio de 2025
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 27/05/2025 16:10:29 -03:00

Código de validação: 3UF7Z7B7CGH7U48KDQKG
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3UF7Z7B7CGH7U48KDQKG

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Página	Protocolo nº 113238 de 27/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 67056 em 04/06/2025 e averbado no registro primitivo nº 67056 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.
000022/000022	
04/06/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 353,03	R$ 35,32	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 17,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458,51

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
KEISIANE FRANCO GRACIANO - CPF: 122.317.807-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/05/2025 19:17:07 -03:00, na cidade de Vitória/Espírito Santo

MNE: 024661.2025.05.27.00002556-19

Em Testemunho da Verdade
VITÓRIA/ES, terça-feira, 27 de maio de 2025
RODRIGO SARLO ANTONIO-TABELIÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS
DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL - VITÓRIA/ES

Data: 27/05/2025 19:17:07 -03:00

Código de validação: XUJ99YGUV8GPEE4WJUHF

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XUJ99YGUV8GPEE4WJUHF

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.